CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°. _____/2008

EMENTA: Dispõe sobre a afixação de avisos, nos locais que especifica, contendo informações sobre a indenização paga a título de seguro obrigatório de danos pessoais, previsto na Lei Federal nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO recebeu o projeto de Lei n°. 022/08, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, para análise e posterior emissão de parecer, tendo sido designado como Relator do mesmo o Vereador Romildo Gomes.

O Projeto de Lei não recebeu Emendas no prazo regimental.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n°. 022/08, de autoria do Ilustre Vereador Luiz Eustáquio, busca tornar obrigatória, para os estabelecimentos da rede municipal de saúde, funerárias conveniadas com secretarias, Institutos da Prefeitura da Cidade do Recife, cemitérios públicos municipais e o Instituto Médico Legal – IML e facultativa para os mesmos estabelecimentos de saúde particulares, a afixação de aviso contendo informações sobre a indenização paga, a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais, prevista na Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei em análise visa tornar obrigatória a afixação de avisos nos estabelecimentos da rede municipal de saúde e instituições afins, tratadas nesta proposição, além de facultativa aos estabelecimentos particulares do mesmo gênero, a afixação de avisos nos locais que especifica, com o nobre objetivo de alertar a população da cidade do Recife para o direito que lhes assiste a Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Da análise do aspecto financeiro-orçamentário, apesar de louvável a presente proposição, vislumbro óbice ao Projeto de Lei, uma vez que caberia à Prefeitura da Cidade do Recife a confecção e a distribuição gratuita dos avisos de que trata este Projeto de Lei, acarretando aos cofres públicos ônus orçamentário.

O PARECER:

Ex positis, opinam os membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela REJEIÇÃO ao Projeto de Lei n°. 022/08, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, na forma como se apresenta.

Esse é o nosso PARECER SMJ.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de de 2008

Carlos Gueiros

Presidente

ROBERTO TEIXEIRA CORDEIRO DE DEUS

Vice-Presidente Membro Efetivo

ANTÔNIO OLIVEIRA

Membro

HENRIQUE LEITE ROMILDO GOMES FILHO

Membro Efetivo - Relator